



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

EMENTA: Declara a Utilidade Pública
Grupo Popular de Cultura Quadrilha Junina
Moleka 100 Vergonha, de Campina Grande
Paraíba.

Art. 1º É declarada de utilidade pública ao Grupo Popular de Cultura Quadrilha Junina
Moleka 100 Vergonha, de Campina Grande – Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 04
de abril de 2023.


SEVERINO DA PRESTAÇÃO
Vereador


PR. LUCIANO BRENO
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei consiste em decretar a utilidade pública ao Grupo Popular de Cultura Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.421/0001-84, com sede na Rua dos Cumarus, nº 100, Malvinas, Campina Grande pelas atividades desenvolvidas a favor da cultura deste município. O referido grupo de dança popular representa a cultura não só desta cidade, mas de todo estado paraibano, apresentando-se em vários eventos nacionais e internacionais. Considerando o desempenho cultural dessa Associação para a nossa sociedade, deve ser decretada a sua utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 04 de abril de 2023.


SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador


PR. LUCIANO BRENO

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.503.421/0001-84
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/07/2004

NOME EMPRESARIAL

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
QUADRILHA MOLEKA 100 VERGONHAPORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R DOS CUMARUS

NÚMERO

128

COMPLEMENTO

CEP

58.108-450

BAIRRO/DISTRITO

BODOCONGO

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 17:47:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

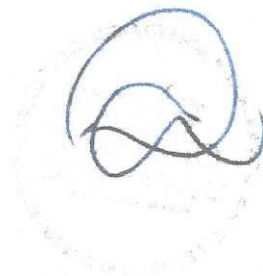
Certifico que, o **ESTATUTO SOCIAL** do **GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA**, foi alterado, conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrado neste Ofício de Registro sob N°. **179.185**, Livro A- 216, datado de **29/11/2022**, localizado na Rua dos Cumarus, nº 100, Malvinas, na Cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 29 de novembro de 2022

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB





**GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100
VERGONHA**

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. O Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, é uma associação de direito privado com fins não econômicos, não políticos ou religiosos, constituído por número ilimitado de integrantes, pessoas físicas ou jurídicas, fundada em 02 de fevereiro de 2000, com sede na Rua dos Cumarus, 100, Malvinas, Campina Grande, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Grupo Cultural é uma entidade de promoção artística e cultural para a criança, o adolescente, o jovem, o adulto e o idoso, sem distinção de sexo, gênero, nacionalidade, religião ou raça.

Art. 2º. O Grupo Cultural tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4º. O Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha tem por finalidades:

I – Pesquisar, resgatar, manter e dar continuidade aos folguedos populares;

II - Promover atividades culturais, de promoção a saúde, de educação, de assistência social, ao esporte e lazer, ao direito, permanentes ou temporários, individuais ou em grupos;

III - Promover e organizar eventos, atividades culturais, apresentações teatrais, musicais, de dança, exposições, festivais, mostras, oficinas, concursos artístico-culturais, eventos literários, dentre outras;

IV - Promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos nos diversos segmentos educacionais e artísticos culturais;

III - Desenvolver convênios, projetos e parcerias com a administração direta e indireta no âmbito da união, dos estados e municípios, instituições privadas e filantrópicas, no sentido de promover ações culturais, de promoção a saúde, de educação, de assistência social, ao esporte e lazer, ao direito, já expostas no caput desse artigo;

IV - Promover cursos e capacitações profissionais, bem como, assistir todos os associados do Grupo Cultural e a comunidade em geral;

V - Promover o intercâmbio com outras associações do gênero, através de convênios nos diversos aspectos socioeconômico e cultural;

VI - Executar projetos culturais junto a instituições públicas, privadas, nacionais e internacionais

VII - Planejar e produzir vídeos, filmes, documentários e programas nas áreas das tecnologias de comunicação, como redes sociais, plataforma de transmissão, podcasts, jornais, revistas, e-books, livros, rádio, tv, programas de inclusão digital;

VIII - Obter recursos através da prestação de serviços de consultorias e assessorias na área cultural e de economia criativa; serviços técnico-administrativos e realização de cursos e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de complementar o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento de suas atividades;

IX - Promover e realizar pesquisa na área de economia criativa e cultural;

X - Intermediar entre entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios ou doações;

XI - Divulgar conhecimentos através de meios de comunicação diversos;

XII - Conceder estágios, bolsas de pesquisa, estudos e extensão a estudantes de nível médio e superior (graduação e pós-graduação);

XIII - Conceder estágios, bolsas de pesquisa, estudos e extensão a servidores técnico e administrativos, professores e pesquisadores de instituições públicas ou privadas;

XIV - Promover eventos, seminários, congressos, feiras, exposições, reuniões, simpósios, treinamentos e missões culturais;

XV - Instalar e administrar museus culturais, artísticos, de ciência, tecnologia e inovação na área cultural;

§ 1º. O Grupo Cultural trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo do Grupo Cultural, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público-alvo: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, gerando uma consciência acerca da cultura.

§ 3º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, dos adolescentes, dos adultos e dos idosos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição: •

I - contribuições e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - mensalidades e anuidades dos associados;

III - verbas provenientes de fomentos de incentivo a ações culturais, de promoção a saúde, de educação, de assistência social, ao esporte e lazer, ao direito;

IV - convênios firmados com entes da administração direta e indireta no âmbito da união, dos estados e municípios, instituições privadas e filantrópicas nacionais e internacionais;

V - rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - renda patrimonial;

VIII - eventos organizados pelo Grupo Cultural;

IV - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. O Grupo Cultural não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. O Grupo Cultural não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. O Grupo Cultural aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional e internacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio do Grupo Cultural é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade do Grupo Cultural não poderão ser alienados, hipotecados ou gravados.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. O Grupo Cultural manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. O Grupo Cultural terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria administrativa;
- III - Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os associados efetivos e beneméritos em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10º. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11º. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13º. Para as deliberações relativas a vender, doar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e a dissolução do Grupo Cultural, só poderão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros associados beneméritos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ocorrer a deliberação, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos membros, obedecendo o art. 37º.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14º. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15º. No caso de ausência e impedimentos do Presidente, compete ao vice-presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

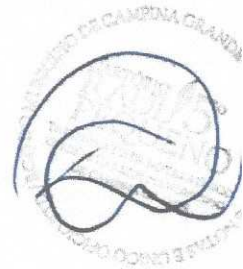
Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16º. Quadrienalmente, no mês de abril, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:



- I - proceder à eleição e a posse da nova diretoria administrativa;
- II - proceder à eleição e a posse de novos membros do conselho fiscal.



Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

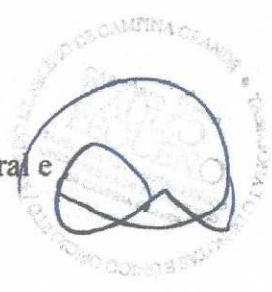
Art. 18º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - conceder o título de associado honorário;
- VI - decidir sobre a conveniência de vender, doar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, de acordo com o art. 13º;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção do Grupo Cultural, de acordo com o art. 13º;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria Administrativa



Art. 19º. A diretoria administrativa é o órgão administrativo do Grupo Cultural e será constituída na seguinte ordem:

- I - presidente;
- II – vice-presidente
- III – primeiro secretário
- IV – segundo secretário
- V – primeiro tesoureiro;
- VI – segundo tesoureiro;
- VII – diretor de patrimônio;
- VIII – diretor artístico

Art. 20º. A diretoria reunir-se-á quando julgar necessário, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente.

§ 1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento do Grupo Cultural;

§ 2º. A critério da diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo Grupo Cultural.

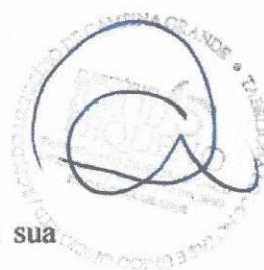
Art. 21º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22º. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral do Grupo Cultural. •

Art. 24º. Compete ao presidente:

- I - nomear os demais membros da diretoria, conforme o art. 19;
- II - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - administrar o Grupo Cultural, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, certificados, etc;



IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;

X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;

XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XI - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

XIII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 25º. Compete ao vice-presidente administrativo:

I - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o vice-presidente ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O vice-presidente será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo vice-presidente.

Art. 26º. Compete ao primeiro tesoureiro:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção do Grupo Cultural;

III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação.

Art. 27º. Compete ao segundo tesoureiro:

I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o primeiro tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o primeiro tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o segundo tesoureiro ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O segundo tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do primeiro tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado primeiro tesoureiro, Assembleia Geral nomeará um novo segundo tesoureiro.

Art. 28º. Compete ao primeiro secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pelo Grupo Cultural;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo do Grupo Cultural sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

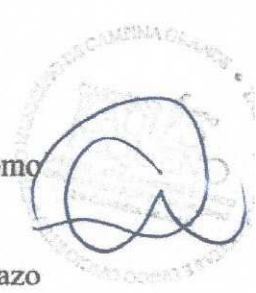
Art. 29º. Compete ao segundo secretário;

I - substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o primeiro secretário quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando primeiro secretário obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o segundo secretário ficará no exercício da secretaria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O segundo secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do primeiro secretário, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.



§ 3º. Empossado primeiro secretário, Assembleia Geral nomeará um novo segundo secretário.

Art. 30º. Compete ao diretor de patrimônio:

- I - administrar os bens móveis e imóveis, zelando por seu melhor uso e conservação e promovendo a responsabilidade das pessoas que, por dolo ou culpa, causarem prejuízo ou danos ao patrimônio do Grupo Cultural;
- II - receber, conferir, emplaquetar, registrar e controlar todos os bens adquiridos para uso no Grupo Cultural seja eles oriundos de recursos próprios, de convênios, comodatos e doações;
- III - planejar e executar a entrega e distribuição de todos os bens recebidos;
- IV - fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis, apresentando ao Presidente as reparações necessárias e serviços de manutenção;
- V - recolher, classificar e providenciar a baixa definitiva por alienação nas modalidades previstas na legislação específica;
- VI - elaborar e divulgar normas e procedimentos de controle patrimonial e promover o controle e registro dos bens móveis e imóveis no sistema informatizado;
- VII - promover os inventários de bens e a conciliação física e contábil, de todos dos bens incorporados ao Patrimônio do Grupo Cultural;
- VIII - administrar a compra, recebimento, controle e distribuição dos materiais de consumo de uso comum demandados pelos órgãos do Grupo Cultural;
- IX - assinar as requisições de compra necessários e os solicitados pelos órgãos do Grupo Cultural;
- X - organizar o almoxarifado e a oficina;
- XI - apresentar anualmente, até 30 de setembro, o inventário dos bens patrimoniais do Grupo Cultural, com sua reavaliação, à Diretoria Administrativa;
- XII - sempre que necessário, propor à Diretoria Administrativa a baixa do ativo imobilizado dos bens vendidos, doados ou destruídos;
- XIII - verificar constantemente o estado das redes de luz, água, esgotos e telefones; a segurança das cercas, muros e portões; bosques, jardins e gramados; bem como as condições dos extintores de incêndio com a observância das datas de suas recargas;
- XIV - manter sob chave as plantas e escrituras dos imóveis da sede social, contratos de construção, apólices de seguro contra fogo e outras;
- XV - manter em bom estado de conservação, os troféus conquistados pelo Grupo Cultural;



XVI - pronunciar-se sobre as questões de engenharia, arquitetura e obras do Grupo Cultural, opinando e acompanhando concursos de arquitetura e concorrências para realização de obras, no todo ou em parte;

XVII - manifestar-se quanto à forma técnica da contratação dos serviços profissionais e obras, acompanhando a sua execução;

XVIII - sugerir à Diretoria Administrativa, estudos e providências quanto à melhoria, ampliação e conservação dos prédios e instalações dentro das áreas pertencentes ao Grupo Cultural, ou das que vierem a ser adquiridas;

XIX - representar à Diretoria Administrativa ou ao Conselho Fiscal, conforme o caso, sobre irregularidade eventualmente verificada na execução de obras.

Art. 31º. Compete ao diretor artístico;

I - estimular o desenvolvimento de ações e atividades culturais;

II - pesquisar e reunir as informações técnicas necessárias para a execução dos projetos do Grupo Cultural;

III - promover e organizar projetos e eventos, atividades culturais, apresentações teatrais, musicais, de dança, exposições, festivais, mostras, oficinas, concursos artístico-culturais, eventos literários, dentre outras;

IV - coordenar e executar o planejamento anual das atividades artísticas do Grupo Cultural;

V - supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo artístico, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo;

VI - responder pela programação cultural anual do Grupo Cultural.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 32º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos e 2 (dois) suplentes por 4 (quatro) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

§ 1º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos suplentes, até seu término;

§ 2º. Os conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal;

Art. 33º. Aos membros do conselho fiscal compete:

I- examinar a escrituração do Grupo Cultural, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

- II - dar parecer sobre a aplicação de numerários do Grupo Cultural;
- III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

Art. 34º. Compete aos conselheiros fiscais suplentes;

I - substituir o conselheiro titular em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o conselheiro titular quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o conselheiro titular obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o conselheiro suplente ficará no exercício do conselho fiscal, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O conselheiro suplente será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do conselheiro titular, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado conselheiro titular, Assembleia Geral nomeará um novo conselheiro suplente.

Art. 35º. Ordinariamente, o conselho fiscal reunir-se-á duas vezes por ano, em março e dezembro, para examinar as contas do Grupo Cultural;

Art. 36º. Extraordinariamente, o conselho fiscal reunir-se-á sempre que convocada pela maioria simples dos integrantes e ainda sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas pela diretoria;

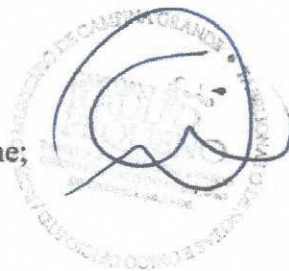
CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 37º. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, gênero, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I – contribuintes;
- II – efetivo;
- III – honorários;
- IV – beneméritos.

§ 1º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:



I - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, profissão e endereço comercial e residencial, telefone e e-mail;

II - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 2º. Para ser admitido na categoria de efetivo, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, profissão e endereço comercial e residencial, telefone e e-mail;

II - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

III - Ter sido associado contribuinte por três anos ininterruptos e aprovado pela diretoria administrativa;

IV - Não está com débitos relacionados as mensalidades e/ou anuidades.

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o membro que tiver sido associado efetivo e for indicado pela diretoria administrativa e/ou pela assembleia geral, mediante proposta fundamentada de que prestou relevantes serviços ao Grupo Cultural, sendo aprovado pelos associados beneméritos, que conceder-lhe-á o referido título.

§ 4º. Será admitido na categoria de Honorário, as pessoas físicas e/ou jurídicas que for indicado pela diretoria administrativa e a assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada pelos associados beneméritos de que prestou relevantes serviços ao Grupo Cultural, que conceder-lhe-á o referido título.

§ 5º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 38º. São direitos dos associados:

I - frequentar todas as dependências do Grupo Cultural;

II - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo, obedecido o constante no art. 39º deste estatuto, ficando vedada o direito a associados contribuintes;

III - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

IV - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;

V - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;

VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 39º. Constituem direitos exclusivos dos associados efetivos e beneméritos exercer os cargos da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e participação nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único. Para vender, doar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução do Grupo Cultural, terão direito a voto nas assembleias apenas os associados beneméritos.

Art. 40º. São deveres dos associados:

I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento do Grupo Cultural no cumprimento de seus objetivos;

II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;

III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;

IV - comunicar por escrito à diretoria os dados cadastrais;

V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade.

Seção II

Das Penalidades

Art. 41º. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III - eliminação.

Art. 42º. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 43º. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do Grupo Cultural.

Art. 44º. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 45º. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Grupo Cultural.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

Art. 46º. As eleições para o preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria administrativa e do conselho fiscal;

Art. 47º. Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a apenas os associados efetivos e beneméritos, desde que em dia com suas obrigações e deveres, o direito de votar e ser votado;

Art. 48º. A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela diretoria, composta de cinco membros, que dividirão entre si as atribuições;

§ 1º. A comissão eleitoral divulgará um edital convocando as eleições com uma antecedência mínima de 20 dias antes do dia da votação;

§ 2º. O edital de convocação deverá ter descrito:

I – Do objeto;



- II – Dos candidatos;
- III – Dos eleitores;
- IV – Da inscrição;
- V – Do cronograma;
- VI – Das eleições;
- VII – Da apuração;
- VIII – Dos recursos;
- IX – Das disposições gerais.

§ 3º. Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto a comissão eleitoral, composta pela direção administrativa e o conselho fiscal, de acordo com o art. 39º;

§ 4º. Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma chapa, bem como se candidatar para a direção administrativa e ao conselho fiscal;

§ 5º. A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito;

§ 6º. Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o com o maior tempo de associado, onde se persistir o empate, será considerada maior idade;

§ 7º. A comissão eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

§ 8º. O relatório final do processo eleitoral será apresentado a assembleia geral extraordinária para apreciação e confirmação.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 49º. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor do Grupo Cultural por prazo superior a 60 dias.

Art. 50º. O mandato de todos os poderes do Grupo Cultural é de 4 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 51º. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 52º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado efetivo ou benemérito.

Art. 53º. Qualquer alteração/reforma deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 54º. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores do Grupo Cultural.

Art. 55º. O Grupo Cultural somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior, de acordo com o art. 13º e:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a existência do Grupo Cultural.

§ 2º. No caso de dissolução do Grupo Cultural os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Cultura em pleno funcionamento.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 56º. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 57º. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Campina Grande-PB, 15 de agosto de 2022.



Mahatma Gandhi Araújo Vieira

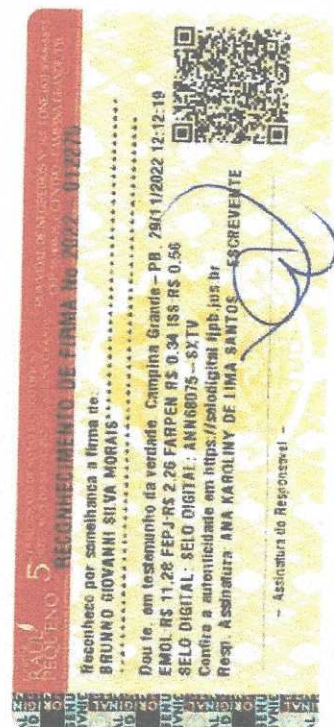
Presidente



Brunno Giovanni Silva Moraes

Advogado (OAB PB nº: 30514)

Brunno Moraes
ADVOGADO
OAB/PB 30514



RAUL 5 PEQUENO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 179185 e registrado no Livro A 0216
 sob No 179185 e folha 064 e arquivado neste Serviço
 Certifico e dou fé. Campina Grande - PB, 29/11/2022 12:24:28
 EMOL RS *261.89 FEPJ RS *56.40 FARPEN RS *16.43 ISS RS *16.10
 SELO DIGITAL SELO DIGITAL ANS22893 - RJ08
 Confira a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
 Recp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCHERENTE

Assinatura de Responsável




ANTÓRIO RAUL 5 PEQUENO

TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO
OFÍCIO RTO / RCPJ DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE

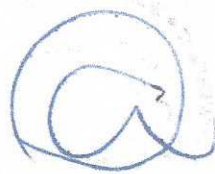
AVERBAÇÃO

O Presente documento foi devidamente averbado
 a margem do registro nº 42.609 de
 livro 006, Campina grande, 29/11/22
 dou fé. Subcreto e assino.


OFICIAL DO REGISTRO



GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA



Ata da reunião da assembleia extraordinária do Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, realizada no dia 15 de agosto de 2022, em caráter extraordinária.

Na sede social do Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, situada na Rua dos Cumarus, 100, Malvinas, Campina Grande-PB, CEP: 58.432-621 aconteceu a reunião extraordinária com a finalidade eleger a nova diretoria e o novo conselho fiscal, bem como aprovar a reforma estatutária do grupo. Inicialmente foi dada a palavra aos membros da comissão eleitoral formada para organizar o processo eleitoral, onde foi apresentado um relatório descrevendo todos os passos do processo (formação da comissão eleitoral, publicação do edital, inscrição das chapas, homologação das chapas e a lista dos candidatos para a diretoria e conselho fiscal). O grupo realizou sua última eleição no ano 2000. O motivo desta longa ausência se deu devido a questões administrativas, burocráticas e financeiras que impediram novo pleito. Neste processo eleitoral, foram homologados os candidatos para a diretoria e conselho fiscal, respectivamente. A eleição foi realizada por votação secreta. Em seguida, foi procedida a eleição da comissão, sendo eleita por maioria de votos a seguinte comissão: Presidente - Edson Araújo Vieira, brasileiro, empresário, CPF: 090.090.154-32, RG: 2101453 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 100, Malvinas, Campina Grande, Paraíba, vice-presidente - Duane Pereira de Sousa, brasileiro, estudante, solteiro, CPF: 090.090.154-32, RG: 2101453 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 100, Malvinas, Campina Grande, Paraíba, secretário - Edson Araújo de Melo, brasileiro, professor, casado, CPF: 090.090.154-32, RG: 2101453 (SSP/PB), residente na Av. Floriano Peixoto, 5000, Q15 L14, Serrotão, Campina Grande, PB, 2º secretário - César Moreira Gomes, brasileiro, enfermeiro, solteiro, CPF: 050.352.654-12, RG: 2361052 (SSP/PB), residente na Rua Jovino Sobreira de Carvalho, 170, apto 102, Liberdade, Campina Grande, PB, 1º tesoureira - Lorena Beatriz Costa Melo, brasileira, nutricionista, casada, CPF: 088.676.994-90, RG: 3263088 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, PB, 2º tesoureiro - Danilo Santos do Ó, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF: 014.355.454-94, RG: 2991268 (SSDS/PB), residente na Rua Neco Belo, 35, Liberdade, Campina Grande, PB, diretor de patrimônio - Danilo Belo da Silva, brasileiro, empreendedor, casado, CPF: 058.948.014-60, RG: 2414578 (SSP/DF), residente na Rua Luiz Carlos Prestes, 500, casa 37, Velame, Campina Grande, PB, diretor artístico - Nuance Pereira do Vale, brasileiro, cabelereiro, solteiro, CPF: 073.862.384-95, RG: 3206692 (SSP/PB), residente na Rua Macapá, 54, Três Irmãs, Campina Grande, PB, e o seguinte conselho fiscal: presidente - Apolonio da Silva Ricarte, brasileiro, jornalista, casado, CPF: 077.979.984-42, RG: 3226687 (SSP/PB), residente na Rua Maria do Carmo Marques dos Santos, 315 A, Ramadinha, Campina Grande, PB, titular - Tiago Almeida Silveira, brasileiro, empreendedor, casado, CPF: 055.981.384-84, RG: 3013797 (SSP/PB), residente na Rua Esmeralda Viana da Silva, 45, Portal Sudoeste, Campina Grande, PB, titular - Kaliuma Soares Silva, brasileira, professora de educação física, solteira, CPF: 024.602.554-97, RG: 1914507 (SSDS/PB), residente na Rua João da Mata, 807, ap 101, Centro, Campina Grande, PB, suplente - Alternar Pereira de Andrade Júnior, brasileiro, jornalista, casado, CPF: 092.860.274-51, RG: 3616875 (SSDS/PB), residente na Rua Ana Vilar, 27, Cruzeiro, Campina Grande PB, suplente - Kleber

Campina Grande, 15 de agosto de 2022.



**GRUPO DE CULTURA POPULAR
QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA**

REGISTRADO SOB Nº 42.609, LIVRO A-06, DATADO DE 22/07/2004.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA, CUJO MANDATO TERÁ DURAÇÃO DE 04 ANOS, CUJA ELEIÇÃO FOI REALIZADA EM: 15/08/2022.

Mahatma Gandhi Araújo Vieira, brasileiro, empresário, casado, CPF: 025.311.044-02, RG: 2101453 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, PB, **CARGO: PRESIDENTE.**

Duane Gonçalves Guimarães da Silva, brasileiro, gerente, solteiro, CPF: 090.090.154-32, RG: 3564661 (SSDS/PB), residente na Rua Antônio Vieira da Rocha, 295, Bogocongó, Campina Grande, PB, **CARGO: VICE-PRESIDENTE.**

Lorena Beatriz Costa Melo, brasileira, nutricionista, casada, CPF: 088.676.994-90, RG: 3263088 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, PB, **CARGO: PRIMEIRA TESOUREIRA.**

Danilo Santos do Ó, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF: 014.355.454-94, RG: 2991268 (SSDS/PB), residente na Rua Neco Belo, 35, Liberdade, Campina Grande, PB, **CARGO: SEGUNDO TESOUREIRO.**

Erik Cristóvão Araújo de Melo, brasileiro, professor, casado, CPF: 039.293.554-69, RG: 2479370 (SSP/PB), residente na Av. Floriano Peixoto, 5000, Q15 L14, Serrotão, Campina Grande, PB, **CARGO: PRIMEIRO SECRETÁRIO.**

César Moreira Gomes, brasileiro, enfermeiro, solteiro, CPF: 050.352.654-12, RG: 2361052 (SSP/PB), residente na Rua Jovino Sobreira de Carvalho, 170, apto 102, Liberdade, Campina Grande, PB, **CARGO: SEGUNDO SECRETÁRIO.**

Danilo Belo da Silva, brasileiro, empreendedor, casado, CPF: 058.948.014-60, RG: 2414578 (SSP/DF), residente na Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1100, Loja 10, Liberdade, Campina Grande, PB, **CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO.**

Nuance Pereira do Vale, brasileiro, cabelereiro, solteiro, CPF: 073.862.384-95, RG: 3206692 (SSP/PB), residente na Rua Macapá, 54, Três Irmãs, Campina Grande, PB, **CARGO: DIRETOR ARTÍSTICO.**

Campina Grande, 07/11/2022.



Presidente

Mahatma Gandhi Araújo Vieira



**GRUPO DE CULTURA POPULAR
QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
CNPJ: 07.503.421/0001-84**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022

CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL

**Entidade filiada a ASQUAJU-CG, FEQUAJUNE-PB, UNEJ e CONFEBRAQ.
Reconhecida como utilidade pública do estado da Paraíba, de acordo com a LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.**

SUMÁRIO

Introdução	03
Atividades	04
Atividades administrativas	04
Atividades artístico-culturais	05
Anexos	06

1. INTRODUÇÃO

O Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha foi fundado em fevereiro de 2000 no conhecido bairro das Malvinas, no município de Campina Grande – PB, com intuito de preservar a cultural das quadrilhas juninas, promovendo alegria para jovens e adultos.

Nos primeiros anos de atividades, o grupo participou prioritariamente das festividades nos bairros e no Parque do Povo do Maior São João do Mundo de Campina Grande e nas cidades circunvizinhas.

Já nos anos posteriores, o grupo começa a se destacar no Maior São João do Mundo, nos festivais de quadrilhas juninas do município de Campina Grande, do estado da Paraíba, da região Nordeste e do Brasil, bem como em participações especiais na mídia nacional (Criança Esperança, Esquenta, Fantástico, dentro outros).

O grupo é Campeão Brasileira pela CONFEBRAQ (2015), Bi Campeão do Nordeste da Globo Nordeste (2013 e 2015), Campeão do Nordeste da UNEJ (2017), Octa Campeão da Paraíba (2008, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2019) e Deca Campeão de Campina Grande (2006, 2007, 2010, 2011, 2012, 2014, 2017, 2018, 2019, 2022). No ano de 2022, foi campeã do Festival de Quadrilhas de Campina Grande e vice-campeã do Paraíba Junino.

Hoje, o grupo tem uma sede social própria e é filiado a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande (ASQUAJUCG), Federação das Entidades de Quadrilhas Juninas da Paraíba (FEQUAJUNEPB), União Nordestina de Entidades de Quadrilhas Juninas (UNEJ) e da Confederação Brasileira das Entidades de Quadrilhas Juninas (CONFEBRAQ), sendo considerada uma das melhores e mais premiadas quadrilhas juninas do Brasil, cartão postal do Maior São João do Mundo, de acordo com as atividades e premiações descritas a seguir.

Hoje o grupo tem a honra de ser reconhecido de UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, segundo LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.

No ano de 2022, o grupo realizou atividades administrativas e artístico-cultural conforme descrição a seguir.

2. ATIVIDADES

2.1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

No ano de 2022, o grupo começou o seu planejamento para a temporada junina no mês de janeiro, realizando reuniões com a diretoria administrativa e com conselho fiscal. Nestes encontros, foram deliberadas ações para a realização do espetáculo do ano de 2022, bem como um plano de reformulação estatutária, eleição para uma nova diretoria administrativa e conselho fiscal, construção do projeto para submissão ao Ministério da Cultura (Lei Rouanet) e planejamento e lançamento do tema da temporada 2023, para de acordo com o cronograma abaixo (tabela 1).

Tabela 1 – Cronograma de atividades administrativas do ano 2022.

Ação	Período
Avaliação da temporada e aprovação do balanço financeiro de 2019	Janeiro/2022
Realização do planejamento da temporada 2022 (ensaios artísticos, escolha da temática, orçamento, logística do espetáculo, seleção de músicos, dançarinos e atelier)	Fevereiro a Março/2022
Eleições para escolha da nova diretoria administrativa e conselho fiscal	Agosto a Setembro/2022
Reforma estatutária e registro cartorial	Agosto a Novembro/2022
Realização e submissão do projeto 2023 (Dançando Quadrilha Junina pelo Nordeste do Brasil) ao Ministério da Cultura (Lei Rouanet) ¹	Novembro/2022
Reconhecimento como utilidade pública da Paraíba, segundo LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022	Dezembro/2022
Realização do planejamento da temporada 2023 (ensaios artísticos, escolha e lançamento da temática, orçamento, logística do espetáculo, seleção de músicos, dançarinos e atelier)	Dezembro/2022

¹ Projeto aprovado e apto para captação no ano de 2023, segundo Portaria nº 74, de 09 de março de 2023, publicado no DOU em 10/03/2023 (Edição 48 – Seção 01).

Entidade filiada a ASQUAJU-CG, FEQUAJUNE-PB, UNEJ e CONFEBRAQ.

Reconhecida como utilidade pública do estado da Paraíba, de acordo com a LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.

2.2. ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS

As atividades artístico-culturais do grupo do ano de 2022 foram desenvolvidas no intuito da realização do espetáculo junino intitulado “DESCANSANTO” e iniciar o planejamento da temporada de 2023. A temporada foi dividida em pré-produção, produção e início da pré-produção (2023), de acordo com a tabela 2.

Tabela 2 – Cronograma de atividades artístico-culturais do ano 2022.

Pré-produção	Período
Seleção e inscrição de 80 dançarinos	Março a Abril/2022
Seleção de 10 músicos	Abril/2022
30 ensaios técnicos com os dançarinos e teatro	Março a Junho/2022
15 ensaios técnicos com os músicos	Abril a Junho/2022
Confecção de 100 figurinos dos dançarinos, músicos e atores	Abril a Junho/2022
Lançamento da temática do espetáculo 2022 (DESCANSANTO)	Abril/2022
01 apresentação na Feira Mundial de Turismo – WTM (São Paulo/SP)	Abril/2022
Produção	Período
06 apresentações no Parque do Povo do Maior São João do Mundo	Junho/2022
Apresentação no Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande - CAMPEÃ	Junho/2022
Apresentação no Festival de Quadrilhas Juninas da Paraíba – VICE-CAMPEÃ	Junho/2022
Apresentações no Festival de Quadrilhas Juninas no Mossoró Junino – Mossoró/RN	Junho/2022
04 apresentações na Vila Sítio São João	Junho/2022
10 apresentações na cidade de Campina Grande (aeroporto, rodoviária, vila do artesanato, Shopping)	Junho/2022
10 apresentações em municípios do estado da Paraíba	Junho/2022
Fim da temporada 2022	Julho/2022
Pós-produção	Período
Avaliação da Temporada 2022	Agosto a Setembro/2022
Lançamento da temática 2023 (A MOLEKA É DE TIRAR O CHAPÉU)	Dezembro/2022


Mahatma Gandhi Araújo Vieira
 Presidente

Campina Grande-PB, 20/01/2023.

ANEXOS

Reconhecimento como utilidade pública da Paraíba

Diário Oficial

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

9

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2022, 134ª da Proclamação da República.



Moacir Rodrigues
Governador

LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO MOACIR RODRIGUES

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, de Campina Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2022, 134ª da Proclamação da República.



João Pessoa
Governador

contivo é emitido do Título de Eleitor para jovens entre dezesseis e dezoito anos, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro, dia Nacional da Criança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2022, 134ª da Proclamação da República.



João Pessoa
Governador

LEI Nº 12.550 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Fica o subsídio do Governador do Estado, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e membros da Assembleia Legislativa da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal do Governador do Estado fica fixado nos seguintes valores:
I - R\$ 31.173,06 (trinta e um mil, cento e setenta e três reais e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 32.434,82 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024;

III - R\$ 33.696,58 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

IV - R\$ 35.032,58 (trinta e cinco mil, e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Participação na Feira Mundial de Turismo



Hospedagem
de Site

Parcele até 12x
+ Domínio Grátis
Comece agora

50%
OFF

Hostedtor
Promoção
Imperdivel

Quem somos Início Eventos Culturais Notícias



Campina Grande participa do WTM, em São Paulo, e convida o mundo para conhecer os festejos juninos

<https://turismoemfoco.com.br/v1/2022/04/06/campina-grande-participa-do-wtm-em-sao-paulo-e-convida-o-mundo-para-conhecer-os-festejos-juninos/>

Entidade filiada a ASQUAJU-CG, FEQUAJUNE-PB, UNEJ e CONFEBRAQ.
Reconhecida como utilidade pública do estado da Paraíba, de acordo com a LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.

Reportagem Jornal da Band



Campina Grande ou Caruaru: qual o maior São João?



ಪುಸ್ತಕ ಸಂಗ್ರಹಣಾ ವಿಧಾನ

inscrever-se em

1000

<https://www.youtube.com/watch?v=HcUxZr8Ipg&feature=youtu.be>

Reportagem ESPN



Basquete Cearense e Unifacisa: Conheça um pouco das equipes de fora do eixo do NBB Jogadores exigem como é fazer parte de uma equipe, assiste ao NBB pela ESPN no Siga+

https://www.espn.com.br/video/clip/_/id/11079029

Entidade filiada a ASQUAJU-CG, FEQUAJUNE-PB, UNEJ e CONFEBRAQ.
Reconhecida como utilidade pública do estado da Paraíba, de acordo com a LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.

Apresentações no Partage Shopping



TBT JUNINO: Quadrilhas juninas se apresentam no Partage



Quem também já esteve em Campina Grande, em Partage Shopping, certamente já viu a quadrilha folclórica TBT Junina. A quadrilha folclórica TBT Junina, que apresenta as quadrilhas de 1968, 1978, 1988, 1998, 2008, 2018 e 2028, está em sua 10ª edição. A quadrilha folclórica TBT Junina é uma das principais atrações do evento.

<https://www.vivacampina.com.br/noticia/tbt-junino-quadrilhas-juninasse-apresentam-no-partage>

Reportagem Lançamento da Temática 2023

Trechos

- Junina Moleka 100 Vergonha anuncia tema das apresentações do ano que vem
- Confira a decoração natalina da cidade de Barão
- Humor e música são parte da noite para celebrar o Natal em Pombal
- Alguns natalinos começam a ser pagos nesta segunda para milhares de famílias

SÃO JOÃO DE 2023

Junina Moleka 100 Vergonha anuncia tema das apresentações do ano que vem

19:42

Junina Moleka 100 Vergonha anuncia tema das apresentações do ano que vem - 12/12/2022

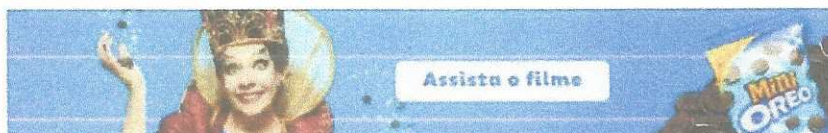
Integrantes já estão ansiosos para as apresentações

https://globoplay.globo.com/v/11198516?utm_source=shareuniversal&utm_medium=share-player-app&utm_campaign=videos

Entidade filiada a ASQUAJU-CG, FEQUAJUNE-PB, UNEJ e CONFEBRAQ.
Reconhecida como utilidade pública do estado da Paraíba, de acordo com a LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.

PREMIAÇÕES (2022)

VICE-CAMPEÃ PARAIBANA



Lageiro Seco vence Festival Estadual de Quadrilhas Juninas da Paraíba 2022

Composita por alunos da rede estadual, a quadrilha do Lageiro Seco venceu o Festival Estadual de Quadrilhas Juninas da Paraíba 2022.

Por g1 PB

10 minutos de leitura



Ranking das vencedoras:

1. Lageiro Seco
2. Moreira (Fórmula)
3. Mistura (Lageiro)
4. Foguetaria
5. Rio Rara
6. Desejo
7. Santa Branca
8. Choro de Melão
9. Amizade Fina
10. Rio de Mandacaru

<https://g1.globo.com/pb/paraiba/saojoao/2022/noticia/2022/06/21/lageiro-seco-vence-festival-estadual-dequadrilhas-juninas-da-paraiba-2022.ghtml>

CAMPEÃ CAMPINENSE



'Moleka 100 Vergonha' vence Festival de Quadrilhas Juninas 2022 de Campina Grande

Informação da festa realizada no dia 10 de junho no Centro de Quadrilhas e Danças (CQD) da cidade. Três quadrilhas foram selecionadas para o festival, sendo a primeira colocada a 'Moleka 100 Vergonha'.

Por g1 PB

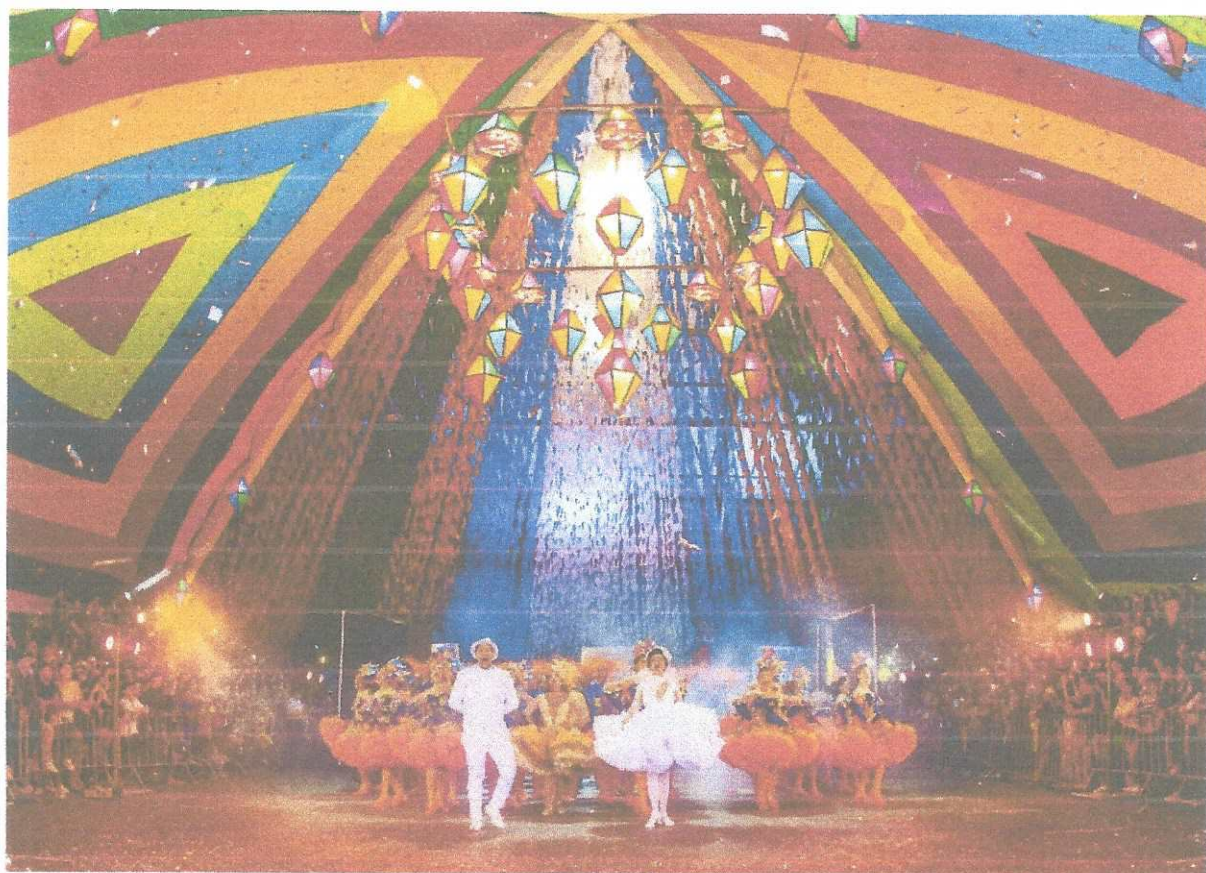
Atualizado em 10/06/2022 às 14h30



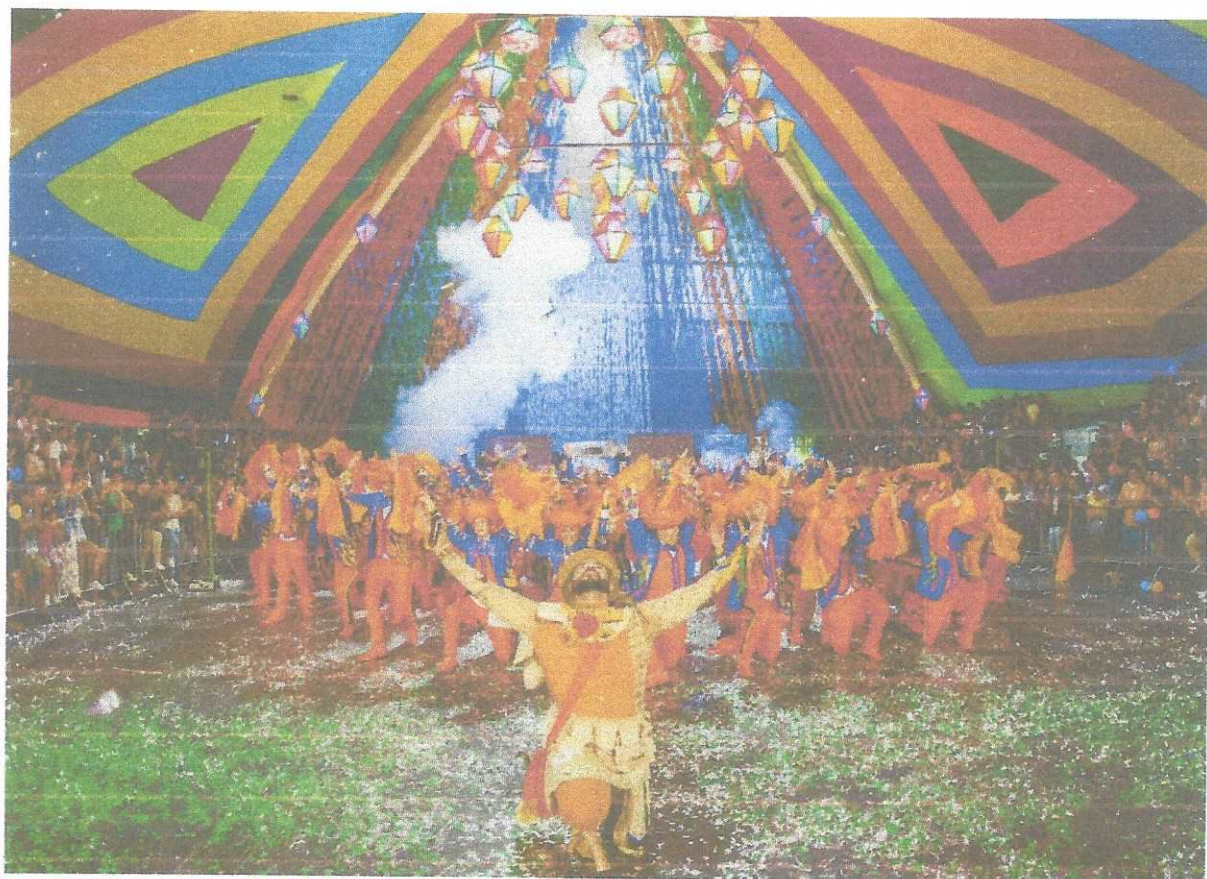
<https://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2022/noticia/2022/06/14/moleka-100-vergonha-vence-festival-de-quadrilhas-juninas-2022-de-campina-grande.ghtml>

FOTOS DO ESPETÁCULO (DESCANSANTO)

Entidade filiada a ASQUAJU-CG, FEQUAJUNE-PB, UNEJ e CONFEBRAQ.
Reconhecida como utilidade pública do estado da Paraíba, de acordo com a LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.



Entidade filiada a ASQUAJU-CG, FEQUAJUNE-PB, UNEJ e CONFEBRAQ.
Reconhecida como utilidade pública do estado da Paraíba, de acordo com a LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.



**Entidade filiada a ASQUAJU-CG, FEQUAJUNE-PB, UNEJ e CONFEBRAQ.
Reconhecida como utilidade pública do estado da Paraíba, de acordo com a LEI Nº 12.546 DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba de 29 de dezembro de 2022.**



**GRUPO DE CULTURA POPULAR
QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
CNPJ: 07.503.421/0001-84**

**BALANÇO PATRIMONIAL
ANO 2022**

CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 25 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 25 e servirá de Livro Diário nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e ondiás através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
Endereço : R DOS CUMARUS, 128
Bairro : BODOCONGO
C.E.P. : 58108-450
Cidade : CAMPINA GRANDE / PB

Registrado em CARTÓRIO
sob nº 49602

Arquivado em 22/07/2004

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.F.J nº 07.503.421/0001-84

Campina Grande/PB, 01 de Janeiro de 2022


NAYLSON BRUNO P. BRASILEIRO

C.P.F. 035.382.104-22

R.O.C. 0000990

C.R.C. PB-PB00062600


MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA

PRESIDENTE

C.P.F. 025.011.044-02

R.G.

NOTAS EXPLICATIVAS

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

FOLHA 2

R. DOS CUMARUS, 125 - BODOCONGO - CEP: 58106-450

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 07.803.421/0001-84

Local de Registro: CARFÓRIO

Inscrição Estadual: ISENTA

Data de Registro: 22/07/2004

Nº do Registro: 49602

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA**, é uma associação limitada sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campina Grande/PB, tendo como objeto social Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, com início de atividade em 12/07/2004.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo comitê de pronunciamentos contábeis (CPC).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e Equivalentes de Caixa. Correspondem aos valores de caixa, conta corrente de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Segue tabela:

	2021	2022
Caixa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação financeira de liquidez imediata	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de caixa equivalentes de caixa	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.2) Estoques. Estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização.

3.3) Imobilizado. Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial. A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas. A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais. A empresa possui o regime de tributação através do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00 junto a instituições financeiras nacionais. Sendo demonstrados os seguintes valores de Liquidação:

O balanço patrimonial do ano de 2022 apresentou um saldo de empréstimo e financiamento no valor de R\$ 0,00, dessa forma foi liquidado no ano corrente de 2022 o valor de R\$ 0,00.

5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NOTAS EXPLICATIVAS

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

FOLHA 1

R. DOS CUMARUS, 128 - BODOCONGO - CEP: 58108-450

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 07.503.421/0001-94

Local de Registro: CARTÓRIO

Inscrição Estadual: ISENTA

Data de Registro: 22/07/2004

Nº do Registro: 49602

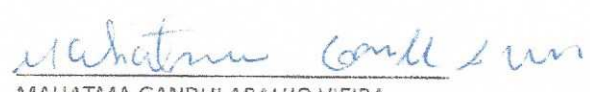
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os responsáveis pelos fatos contábeis declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Campina Grande, 31 de dezembro de 2022


NALLYSON BRUNNO P. BRASILEIRO
Contador C.R.C.: PB0088280-0
C.P.F.: 038.280.134-22


MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA
SOCIO / ADMINISTRADOR
C.P.F.: 025.311.044-02 R.G.: 2101453 SSP PB

CAMPINA GRANDE/PB 31 de DEZEMBRO de 2022


NALLYSON BRUNNO P. BRASILEIRO
CONTADOR
C.P.F.: 038.280.134-22 RG: 6050960
C.R.C.: PB-990082800


MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA
PRESIDENTE
C.P.F.: 025.311.044-02

BALANÇO PATRIMONIAL

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

R. DOS CUMARUS, 126 - BODOCONGO - CEP: 58108-450

CAMPINA GRANDE, PB

CNPJ: 07.533.421/0001-84

Local do Registro: Cartório

Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual: ISENTA

Data Registro: 22/07/2024

Número Registro: 49802

Folha: 16

ATIVO

PRECATÓRIA	0,01 D
RECEÍVOS	0,01 D
CAIXA	0,01 D
CAIXA VARIÁVEL	0,01 D
TOTAL DO ATIVO =====>	0,01 D

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,01 D
CAPITAL SOCIAL	0,01 D
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,01 D
PATRIMÔNIO SOCIAL	0,01 D
TOTAL DO PASSIVO =====>	0,01 D

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob No 181503 e registrado no Livro A 0231 sob No 181009 e folha 066 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fe: Campina Grande - PB, 29/03/2023 15:58:20.

EMOL: R\$ 125,50 FEPJ: R\$ 25,10 FARPEN: R\$ 18,43 ISS: R\$ 8,28.

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL ANX:0615-KK4K.

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023-003601

Reconheço por semelhança a firma de:

MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA

Dou fe, em testemunho da verdade: Campina Grande - PB, 29/03/2023 15:52:51.

EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN: R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,03.

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL ANY:03701-HU00.

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -



Assinaturas e rubricas do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

Assinatura do:

R\$ 0,01 (Um Centavo)

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS

ESCRIVENTE

R. 100-25, JARDIM PAZ, 100-250

CAMPINA GRANDE

CAMPINA GRANDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA

PRESIDENTE

C.P.F. 026.511.644-02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

R. DOS CUMARIS, 128 - BODOCONGO CEP: 58138-450

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ / CEF: 07.503.431/0001-84

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: Cartório

Data do Registro: 22/07/2004

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nº do Registro: 49602

FOLHA 17

(+) Receita Líquida	0,00
(=) Superávit Bruto	0,00
(=) Superávit Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) Superávit antes da Tributação/Participação	0,00
(=) Superávit antes da Participação/Contribuição	0,00
(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal

CAMPINA GRANDE - PB, 31 de Dezembro de 2022

WILLSON BRUNO P. BRASILEIRO

DIRETOR

R. DOS CUMARIS, 128 - BODOCONGO

CEP: 58138-450

MARATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA

PRESIDENTE

C.P.F. 025.311.044-02

D.F.C. Comparativo

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
R. DOS CUMARUS 128 - BODOCONGO - CEP: 58108-450
CAMPINA GRANDE / PB
CNPJ: 07.503.421/0001-84 Incrição Estadual: ISENTA
Local de Registro: Cartório Data do Registro: 22/07/2004 Nº do Registro: 49602



Método Direto	31/12/2022	31/12/2021
	VALOR	VALOR
Das Atividades Operacionais		
- Recebimento de Clientes e outros	0,00	0,00
- Pagamento a Fornecedores	0,00	0,00
- Pagamento a Funcionários	0,00	0,00
- Recebimentos ao governo	0,00	0,00
- Pagamentos a terceiros diversos	0,00	0,00
- Saldo líquido gerado pelas atividades operacionais	0,00	0,00
Das Atividades de Investimentos		
- Recebimento da venda de imobilizado	0,00	0,00
- Recebimento de Dividendos	0,00	0,00
- Aquisição de Ativo Permanente	0,00	0,00
- Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,00	0,00
Das Atividades de Financiamentos		
- Novos Empréstimos	0,00	0,00
- Emissão de Debêntures	0,00	0,00
- Integração de Capital	0,00	0,00
- Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
- Pagamento de Dividendos	0,00	0,00
- Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades		
- Disponibilidades no início do Período	0,01	0,01
- Disponibilidades no Período	0,00	0,00
- Disponibilidades no Fim do Período	0,01	0,01

CAMPINA GRANDE / PB, 22 de Março de 2023


NALLYSON BRUNNO P. BRASILEIRO

Contador

C.P.F.: 008.280.134-22

R.G.: 6050960

CRC: PB-060522500


MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA

PRESIDENTE

C.P.F.: 025.311.044-02

R.G.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 25 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 25 e serviu de Livro Diário nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
Endereço : R DOS CUMARUS, 128
Bairro : BODOCONGO
C.E.P. : 58108-450
Cidade : CAMPINA GRANDE / PB

Registrado em CARTORIO
sob nº 49602

Arquivado em 22/07/2004

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 07.503.421/0001-84

Campina Grande/PB. 31 de Dezembro de 2022


NALLYSON BRUNNO P. BRASILEIRO
Contador
C.P.F. 038.225.134-22
R.G. 0050960
C.R.C. PB-PB008628C0


MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA
PRESIDENTE
C.P.F. 025.311.044-02
R.G.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que reconhecemos o **Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha**, registrado no CNPJ sob o nº **07.503.421/0001-24**, como um grupo de cultura da cidade de Campina Grande, que desenvolve atividades de artes cênicas, espetáculos e atividades culturais em geral. Dentro da Programação d'O Maior São João do Mundo edição 2022, ocorreram apresentações do referido grupo, uma parceria entre esta Secretaria e a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande - ASQUAJUR.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campina Grande – PB, 13 de setembro de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B5A-B856-DB5F-E1BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO (CPF 601.XXX.XXX-34) em 13/09/2022 22:03:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B5A-B856-DB5F-E1BA>



Campina Grande-PB

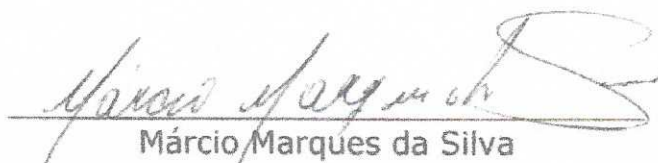
CNPJ: 07.503.310/0001-78

Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande-

CERTIDÃO

Certificamos que o **Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha** é uma entidade filiada a ASQUAJUCG, e participou dos seguintes Festivais Campinenses de Quadrilhas Juninas, nos anos de 2002 (4º lugar), 2003 (3º lugar), 2004 (4º lugar), **2006 (campeã), 2007 (bi-campeã)**, 2008 (vice-campeã), 2009 (vice-campeã), **2010 (tri-campeã), 2011 (tetra-campeã), 2012 (penta-campeã)**, 2013 (vice-campeã), **2014 (hexa-campeã)**, 2015 (vice-campeã), 2016 (vice-campeã), **2017 (hepta-campeã), 2018 (octa-campeã), 2019 (enea-campeã) e 2022 (deca-campeã).**

Campina Grande-PB, 27 de novembro de 2022.


Márcio Marques da Silva
Presidente

Entidade filiada à Federação de Entidades de Quadrilhas Juninas da Paraíba (FEQUAJUNEPB)



**GRUPO DE CULTURA POPULAR
QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
CNPJ: 07.503.421/0001-84**

DECLARAÇÃO

O Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, com sede na Rua dos Cumarus, 128, Malvinas, Campina Grande, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.421/0001-84, **DECLARA**, para todos os devidos fins que a atual diretoria administrativa é composta por:

Presidente – Mahatma Gandhi Araújo Vieira, CPF: 025.311.044-02, RG: 2101453 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, Paraíba.

Vice-presidente – Duane Gonçalves Guimarães da Silva, CPF: 090.090.154-32, RG: 3564661 (SSDS/PB), residente na Rua Antônio Vieira da Rocha, 295, Bogocongó, Campina Grande, PB.

1º secretário – Erik Cristóvão Araújo de Melo, CPF: 039.293.554-69, RG: 2479370 (SSP/PB), residente na Av. Floriano Peixoto, 5000, Q15 L14, Serrotão, Campina Grande, PB.

2º secretário – César Moreira Gomes, CPF: 050.352.654-12, RG: 2361052 (SSP/PB), residente na Rua Jovino Sobreira de Carvalho, 170, apto 102, Liberdade, Campina Grande, PB.

1ª tesoureira – Lorena Beatriz Costa Melo, CPF: 088.676.994-90, RG: 3263088 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, PB.

2º tesoureiro – Danilo Santos do Ó, CPF: 014.355.454-94, RG: 2991268 (SSDS/PB), residente na Rua Neco Belo, 35, Liberdade, Campina Grande, PB.

Diretor de patrimônio – Danilo Belo da Silva, CPF: 058.948.014-60, RG: 2414578 (SSP/DF), residente na Rua Luiz Carlos Prestes, 500, casa 37, Velame, Campina Grande, PB.

Diretor artístico – Nuance Pereira do Vale, CPF: 073.862.384-95, RG: 3206692 (SSP/PB), residente na Rua Macapá, 54, Três Irmãs, Campina Grande, PB.

Mahatma Gandhi Araújo Vieira
Presidente

Campina Grande-PB, 30/03/2023.



**GRUPO DE CULTURA POPULAR
QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
CNPJ: 07.503.421/0001-84**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

O Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, com sede na Rua dos Cumarus, 128, Malvinas, Campina Grande, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.421/0001-84, **DECLARA**, para todos os devidos fins, sob as penas da Lei, que os seus diretores administrativos não estamos cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Mahatma Gandhi Araújo Vieira
Presidente

Campina Grande-PB, 30/03/2023.



**GRUPO DE CULTURA POPULAR
QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
CNPJ: 07.503.421/0001-84**

DECLARAÇÃO

O Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, com sede na Rua dos Cumarus, 128, Malvinas, Campina Grande, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.421/0001-84, **DECLARA**, para todos os devidos fins que não remunera seus diretores e é entidade sem fins lucrativos, de acordo com seu estatuto.

Mahatma Gandhi Araújo Vieira
Presidente

Campina Grande-PB, 30/03/2023.

ROTEIRO: 012 - 0401 - 710 - 3760

MATRÍCULA: 216275-2023-3-2

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 30/03/2023

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 000216275-8

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL / COMERCIAL

LIGAÇÃO: MONOFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 202

Lim. Max.: 231

GRUPO DE CULTURA P QUADRILHA JUNINA
MOLEKA 100 VERGONHA

RUA DOS CUMARUS, 100 - 58400000 - 58400000

MALVINAS
CAMPINA GRANDE (AG: 401)CNPJ/CPF/RANI: 0X.XXX.XXX/XXX1-84
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

4/216275-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W5073336206

Letras Anterior	Letras Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
20/02/2023	22/03/2023	30	22/04/2023



NOTA FISCAL Nº: 000.096.930 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.evrs.rs.gov.br/dnf3e/consulta>
chave de acesso:2523 0308 8265 9600 0195 6600 2000 0969 3010 0231
3262

Protocolo de Autorização:

3252300005554322 - 23/03/2023 14:33:46

REF. MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Março / 2023

06/04/2023

R\$ 191,24

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	228,00	0,698540	158,81	7,91	158,81	18	28,58	0,538440	PIS	130,22	1,0845	1,41
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										COFINS	130,22	4,9955	6,50
CONTRIB ILUM PUBLICA				24,46	0,00	0,00	0	0,00		ICMS	158,81	18,00	28,58
JUROS DE MORA 01/2023				1,61	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 02/2023				0,54	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 01/2023				2,20	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 02/2023				2,50	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2023				0,87	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2023				0,25	0,00	0,00	0	0,00					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAR/23	31
FEV/23	30
JAN/23	30
DEZ/22	32
NOV/22	30
OUT/22	32
SET/22	30
AGO/22	30
JUL/22	32
JUN/22	30
MAY/22	29
ABR/22	32
MAR/22	29

TOTAL: 191,24 7,91 158,81 28,58

Medida	Grandes	Postos barridos	Letras Anterior	Letras Atual	Quant. Barridos	Consumo kWh
W5073336206	Energia ativa em kWh	Ponta	3599	3827	1	228

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03268.717000 31363.797171 2 93120000019124	
LOCAL DE PAGAMENTO				
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
VENCIMENTO 06/04/2023				
BENEFICIÁRIO				
ENERGISA BORBOREMA DISTRIB DE ENERGIA SA				
CNPJ 08.826.596/0001-95				
Aplicação BENEFICIÁRIO				
NOSSE NÚMERO 32687170031363797				
ENDEREÇO				
AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 4799 - BR 230 KM 158 - TRÊS IRMÃS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58423-700				
DATA DO DOCUMENTO 23/03/2023				
Nº DOCUMENTO 216275-2023-03-2				
ESPÉCIE DOC DS				
ACEITE N				
DATA DO PROCESSAMENTO 23/03/2023				
CARTEIRA 17				
ESPÉCIE R\$				
QUANTIDADE				
VALOR				
INSTRUÇÕES				
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.				
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.				
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				
PAGADOR				
GRUPO DE CULTURA P QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA				
RUA DOS CUMARUS, 100 - 58400000 CAMPINA GRANDE (AG: 401)				
CPF/CNPJ 07.503.421/0001-84				
SACADOR/AVALISTA				
COD. DE BAIXA				

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta
Pague com QR Code do PIX e
concorra a 1 Ano de Energia Grátis.
Use seu app de pagamento favorito,
escolha "Pagar com PIX", leia
o QR Code abaixo e cadastre-se:
www.anodeconta.com.brQuer facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa e
tenha vantagens exclusivas!
Entenda melhor em
contavoltz.com/pix

Ficha de Compensação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11886081 / CMC: Nº do CGM: 2566259
Nome Completo: GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 07.503.421/0001-84 Grupo: 6



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DOS CUMARUS Numero: 128
Complemento: Bairro: BODOCONGO

Data de Abertura: 05/12/2022 Data de Validade: 05/12/2023

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Campina Grande, 5 de Dezembro de 2022.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1693-9F11-E6EC-DCA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 05/12/2022 11:49:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1693-9F11-E6EC-DCA3>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.503.421/0001-84

Razão Social: GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

Nome Fantasia: JUNINA MOLEKA

Certidão emitida às 15:34 de 20/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HurD.KqpF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.503.421/0001-84

Razão Social: GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA
100 VERGONHA

Nome Fantasia: JUNINA MOLEKA

Certidão emitida às 15:34 de 20/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dW2Q.kGTh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **foram encontrados processos contra:**

CNPJ: 07.503.421/0001-84

Razão Social: GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

Nome Fantasia: JUNINA MOLEKA

Certidão emitida às 10:56 de 21/03/2023.

Validade 30 dias

Processos Encontrados

Número do Processo	Órgão Julgador	Classe Processual	Assunto Principal
0823609-50.2021.8.15.0001	2a. VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento Comum	Indenização por Dano Moral

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UGWK.SNft**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.503.421/0001-84

Razão Social: GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA
100 VERGONHA

Nome Fantasia: JUNINA MOLEKA

Certidão emitida às 15:34 de 20/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9zBw.6jN2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 9754/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

OU

CPF/CNPJ N° 07.503.421/0001-84

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 15:38:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 16/03/2023 às 23:01:39.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7922-2249-8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL - REGIONAL

N. 5994/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

OU

CPF/CNPJ Nº 07.503.421/0001-84

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 15:40:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 16/03/2023 às 23:01:39.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7922-2270-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 21233/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

OU

CPF/CNPJ N° 07.503.421/0001-84

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 15:39:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfjb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: Creta e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 16/03/2023 às 23:01:39.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2922-2263-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 6868/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

OU

CPF/CNPJ Nº 07.503.421/0001-84

Certidão emitida em: 20/03/2023 às 15:40:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até:
16/03/2023 às 23:01:39.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2922-2275-8